



22/2023

CNPJ: 83.102.517/0001-19 Telefone: (47) 3652-2211
Endereço: Rua Getulio Vargas, 308 - Centro
CEP: 89340-000 - Itaiópolis

Número Processo: 40/2023


OBJETO DO PROCESSO


A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA E REGULARIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE PEDREIRAS/CASCALHEIRAS QUE SE ENCONTRAM NO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

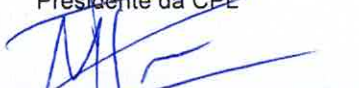
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PARECER DA COMISSÃO

A sessão iniciou às 8 (oito) horas e 15 (quinze) minutos do dia 10 (dez) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), com a abertura das propostas e a análise das mesmas seguindo as orientações dos itens 5.13 e 5.14 do Edital. As 6 (seis) propostas anexadas na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL foram lançadas às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos a disputa conforme estabelecido do ato convocatório. Ao fim da fase de disputa a proponente FLAVIO HENRIQUE BARBOZA BORGES propôs o melhor valor, sendo o valor de R\$ 2.799,99 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A sessão foi suspensa para dar início a fase de habilitação para nela avaliar a documentação da proponente com a melhor proposta na fase de lance. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio contataram que a proponente FLAVIO HENRIQUE BARBOZA BORGES não apresentou diversos documentos, sendo eles: Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT; Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; Atestado de capacidade técnico profissional do responsável técnico da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO-CAT, que comprove que o mesmo executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características semelhantes com o objeto da licitação; Declaração de Visita; A proponente também apresentou a Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência vencida e não apresentou a certidão SAJ conforme exigido em Edital, por isso a proponente torna-se inabilitada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio também arrazoaram sobre a situação da proponente NSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI que por ação da proponente ofertante constou elementos que permitem sua identificação na proposta e desta forma durante a fase de disputa e por isso a proposta foi desclassificada conforme itens 5.13 e 5.14 do Edital. O Pregoeiro e a Equipe avaliaram a documentação da empresa subsequente com melhor propostas sendo a proponente MARENDA ENGENHARIA LTDA que propôs o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). A documentação da proponente foi julgada procedente pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, entretanto o valor proposto está muito abaixo do valor do termo de referência, R\$ 8.451,25 (oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), deste modo seguindo os itens 23.3 e 23.4 do edital, abriu-se diligência para averiguar a inexecuibilidade do valor proposto pela proponente MARENDA ENGENHARIA LTDA. A Súmula 262 do TCU "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, DEVENDO a Administração dar à licitante a oportunidade de DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE da sua proposta." e o Art 48, inciso II, da Lei 8.666/93 "propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter DEMONSTRADA sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.". Desta forma intimou-se a proponente MARENDA ENGENHARIA LTDA, para no prazo de 3 (três) dias úteis, enviar declaração que cumprirá com o exigido em Edital e o Contrato, e demonstrar que o valor proposto será o suficiente para executar o objeto licitado. A sessão torna a ficar SUSPensa durante o prazo da diligência, retornando a sessão com aviso da data e horário, pelo Chat da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.


HYOLANDA MHARYA GROSSKOPF
Membro da CPL


REGINALDO IATSKI
Presidente da CPL


MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER
Membro da CPL